



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0729/2019

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2019.

Processo nº 5049099-15.2019.4.02.5101,
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações do 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto ao procedimento fertilização in vitro.

I - RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos onde foi possível compreender a identificação do profissional médico emissor.
2. De acordo com Requisição de Parecer em impresso do Ministério da Saúde – SUS (Evento 1, PARECER6, Página 1), emitido em 30 de outubro de 2018 pela médica [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), a Autora, 39 anos à época, com quadro de **infertilidade** secundária, apresenta, ao exame de imagem, tuba uterina direita não opacificada e tuba uterina esquerda pèrvea e fixa em posição alta na pelve. Assim, foi solicitada avaliação quanto à videolaparoscopia para lise de aderência em trompa esquerda e avaliação de trompa direita.
3. Em (Evento 1, PARECER6, Página 1) consta também cartão de alta do Hospital Federal da Lagoa, emitido em 04 de maio de 2019, assinado pela médica [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), onde foi possível compreender que a Autora foi internada em 02/05/2019 para realização de videolaparoscopia, sendo diagnosticada com **infertilidade** secundária.

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. O Anexo XXX da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida no âmbito do SUS e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

4. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DA PATOLOGIA

1. **Infertilidade** é a dificuldade de um casal obter gravidez no período de um ano tendo relações sexuais sem uso de nenhuma forma de anticoncepção. As causas de infertilidade ligadas ao fator feminino podem ser divididas em quatro grupos:

- Causas ovarianas e ovulares: síndrome dos ovários policísticos ou síndrome da anovulação (ausência de ovulação) crônica; insuficiência ovariana prematura ou menopausa precoce; secreção excessiva de prolactina; hipotireoidismo; idade da mulher – basicamente, a partir dos 37 anos.
- Causas ligadas à fertilização: vigor do espermatozoide e do óvulo; defeitos nos cromossomos ou nas outras estruturas que regulam a fusão dos dois gametas não permite a fertilização; exposição a fatores de risco (raios X, radiações, medicamentos tóxicos) podem dificultar ou impedir a fertilização; idade da mulher.
- Causas ligadas à implantação do embrião: a implantação é a penetração do embrião na camada que reveste a cavidade uterina, chamada endométrio. Esse revestimento é preparado para receber o embrião formado após a ovulação e fertilização. Os hormônios femininos (estrogênio e progesterona) são responsáveis pela preparação do endométrio, durante o ciclo menstrual. Portanto, falhas hormonais podem produzir um endométrio inadequado para a implantação¹.

2. A **infertilidade secundária** significa a falha gestacional após uma ou mais gestações prévias. Dentre as causas de infertilidade, existem as causas anatômicas: relacionadas ao útero e às trompas (pólipo, mioma, **aderências das trompas**)².

DO PLEITO

¹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Ministério da Saúde. Infertilidade Feminina. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov.br/dicas-em-saude/151-infertilidade-feminina>>. Acesso em: 26 jul. 2019.

² EBSEH – Hospitais Universitários Federais – Universidade Federal do Ceará. Sistema de Gestão de Qualidade. Infertilidade: Propedêutica do Casal Infértil. Disponível em: <<http://www2.ebserh.gov.br/documents/214336/1106177/PRO.MED-GIN.027+-+R1+INFERTILIDADE+-+PROPED+C3%8AUTICA+DO+CASAL+INF+C3%89RTIL+-+03-08-2018.pdf/f9d8b62e-8998-4a4d-921f-96730167d1a4>>. Acesso em: 26 jul. 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

1. A fecundação *in vitro* consiste na técnica de fecundação extracorpórea na qual o óvulo e o espermatozoide são previamente retirados de seus doadores e são unidos em um meio de cultura artificial localizado em vidro especial³. Trata-se de uma das técnicas de reprodução assistida (TRA)⁴.

III – CONCLUSÃO

1. Trata-se de Autora, com 40 anos de idade, apresentando quadro clínico de **infertilidade secundária** devido à aderência de tuba uterina esquerda (Evento 1, PARECER6, Página 1). Segundo a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetria, **as lesões irreversíveis das trompas como ampolas tubárias aderidas**, quadro clínico apresentado pela Autora, **são indicações absolutas de FIV (fertilização in vitro)**⁵.

2. Contudo, em pesquisa a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP)⁶, **não foi encontrado** o código para o procedimento **fertilização in vitro** no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3. Adicionalmente cabe informar que, de acordo com a plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial⁷, a Autora encontra-se em **Lista de Espera** para "**consulta em ginecologia - infertilidade**", **posição 9º**, **classificação de prioridade – vermelho**, data de solicitação: 01/04/2018 (ANEXO I).

4. Quanto ao questionamento sobre o grau de risco que justifique prioridade ao atendimento da Autora, destaca-se que não foi mencionada necessidade de urgência à realização do tratamento em documentos médicos acostados ao processo.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA SILVA

Enfermeira

COREN/RJ 321.417

MARCELA MACHADO DURAO

Assistente de Coordenação

CRF-RJ 11517

ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

³ FRAZÃO, A. G. A fertilização in vitro: uma nova problemática jurídica. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/15609-15610-1-PB.htm>>. Acesso em: 29 jul. 2019.

⁴ SILVINATO, A. et al. Reprodução assistida: Indicações e técnicas. Versão preliminar. Disponível em: <http://portaldaurologia.org.br/medicos/wp-content/uploads/2015/09/reproducao_assistida_indicacoes_e_tecnicas.pdf> Acesso em: 29 jul. 2019.

⁵ Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetria – FEBRASGO. Manual de Orientação Reprodução Humana. Comissão Nacional Especializada em Reprodução Humana. Disponível em: <https://www.febrasgo.org.br/images/arquivos/manuais/Manuais_Novos/Manual_de_Reproducao_Humana.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2019.

⁶ DATASUS. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS. Disponível em: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>. Acesso em: 26 jul. 2019.

⁷ Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, Lista de Espera e Agendados. Disponível em: <<https://smsrio.org/transparencia/#/cns>>. Acesso em: 29 jul. 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO I



Secretaria Municipal de Saúde
Transparência do SISREG Ambulatorial

Início Q Busca por CNS Lista de Espera Agendados Atendidos Devoluções Downloads Manual

Q Busca por CNS

Digite seu CNS na caixa abaixo e clique no botão BUSCAR para verificar as informações sobre seus prazos no SISREG

Onde encontra meu número do CNS?

0 CNS

70420048125988

Lista de Espera

Última atualização de dados: 06/07/2019 12:13:49

Procedimento	Posição	Classificação de Prioridade	CNS	Cid. de Solicitação (SISREG)	Data de Solicitação	Código (prior.)	Data de Nascimento	Tempo de Espera Estimado para Atendimento
CONSULTA EM GINECOLOGIA - INFERTILIDADE	9	VENHULO	70420048125988	23709089	01/04/2008	AA MM	16/01/1979	0 dias

